PROJETO BÁSICO	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica
UASG	980044
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.**
Proc. Adm	100/2026
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura construção é nº 100/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pelo Secretaria Municipal de Educação Básica.	

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de Projeto Básico para a construção da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara, no Município de Belterra/PA, visando proporcionar infraestrutura adequada, segura e compatível com as necessidades educacionais das crianças atendidas na comunidade.

Atualmente, 15 (quinze) alunos da Educação Infantil encontram-se matriculados e são atendidos provisoriamente nas dependências da escola de Ensino Fundamental existente na localidade. Essa situação não oferece condições plenamente adequadas às especificidades da primeira infância, tornando necessária a implantação de espaço próprio, planejado e estruturado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência.

A elaboração do Projeto Básico é indispensável para o adequado planejamento da futura obra, uma vez que permitirá definir, de forma técnica e detalhada, as soluções construtivas, os serviços necessários, os materiais a serem empregados, as especificações, os quantitativos, os critérios de execução e demais elementos necessários à correta caracterização do objeto.

O projeto também contribuirá para a precisa definição da contratação, estimativa dos custos, elaboração do orçamento, redução de riscos de alterações durante a execução e fiscalização adequada dos serviços, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a construção da unidade escolar poderá proporcionar melhores condições de atendimento às crianças da Aldeia de Takuara e, futuramente, possibilitar a ampliação da oferta de vagas para crianças de comunidades próximas, conforme o crescimento da demanda educacional da região.

Dessa forma, a contratação para elaboração do Projeto Básico mostra-se necessária e de relevante interesse público, constituindo etapa fundamental para viabilizar a futura execução da

obra e garantir que a nova unidade de Educação Infantil seja planejada de acordo com as necessidades da comunidade escolar e com os requisitos técnicos aplicáveis às obras públicas.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29, que disciplinam a utilização da modalidade Concorrência para contratação de obras e serviços de engenharia, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial:

2.1 Art. 28 INCISO II, O Artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, refere-se à concorrência, uma das modalidades de licitação previstas na legislação. A concorrência é utilizada para contratar obras e serviços de engenharia, bem como para a compra de bens de alto valor ou que exigem grande complexidade técnica.

2.2 Art. 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como a modalidade de licitação apropriada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo está a modalidade escolhida para o presente certame

2.3 Art. 11, que impõe a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;

2.4 Na Constituição Federal, art. 37, caput, que trata dos princípios que regem a Administração Pública;
2.5 No Plano Municipal de Educação, que estabelece metas relacionadas à expansão e melhoria da infraestrutura escolar;

2.6 Nos princípios gerais do direito administrativo, especialmente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.	UND	01	R$ 292.761,21

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS etc;
4.2 Manter durante toda vigência do contrato o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.3 Atender todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o serviço a ser entregue;
4.4 Comunica à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 2 (dois), contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.6 Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
4.8 A prestação do serviço incluirá mão de obra, materiais, peças, equipamentos e demais insumos, atendendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação Básica.
4.9 Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
4.10 Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
4.11 Cumprir as demais disposições contidas neste projeto
4.12 O projeto *As Built* deverá:

- Ser elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- Ser apresentado à CONTRATANTE ao final dos serviços;
- Conter todas as plantas atualizadas, memoriais descritivos, especificações técnicas, e quaisquer demais documentos que evidenciem fielmente:
  - As condições efetivamente executadas;
  - Alterações em relação ao projeto original;
  - Materiais e insumos utilizados durante a obra;
  - Sistemas e soluções técnicas implantadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
5.2 Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
5.4 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
5.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
5.6 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento do objeto contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.7 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do fornecimento;
5.8 Fiscalizar a realização das entregas, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria devidamente publicada, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste projeto básico e na proposta da CONTRATADA.
6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.
6.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária exclusiva para esse fim, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, após a apresentação da documentação fiscal adequada e atestação da execução dos serviços por parte do fiscal designado.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, como condição para a liquidação da despesa.

7.3. A Secretaria de Educação Básica reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contratuais ou apresentem qualquer falha ou desconformidade técnica.

7.4. O valor de cada item e etapa será fixado conforme a proposta vencedora da licitação, conforme critérios estabelecidos no edital e nas planilhas de composição de preços.

7.5. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, recibo, relatório de fornecimento, notas de entrega e documentação comprobatória da execução conforme cronograma físico-financeiro.

7.6. O FUNDEB poderá compensar quaisquer débitos ou penalidades aplicadas à CONTRATADA, diretamente das faturas apresentadas, conforme previsão contratual.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA com o CONTRATANTE, sem que isso implique em qualquer reajuste de preços ou direito a compensações financeiras por atrasos.

7.8. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante apresentação de boletins de medição, elaborados pela própria empresa conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, e aprovados após vistoria técnica realizada pelo fiscal municipal designado, que deverá atestar a conformidade dos serviços executados.

7.9. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com estrita correspondência ao projeto executivo, às especificações contratuais e às eventuais modificações previamente autorizadas.

7.10. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, baseando-se em relatórios técnicos periódicos da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo dos serviços realizados, relatório diário de obras (RDO), relatório fotográfico georreferenciado (com coordenadas e datas**)**, devidamente assinados.

7.11. A quantificação e descrição dos serviços medidos deverão estar em conformidade com as planilhas orçamentárias anexas ao contrato, respeitando os critérios técnicos de medição e pagamento previamente definidos.

7.12. O pagamento de mobilização e desmobilização deverá estar discriminado separadamente das demais etapas do projeto, sendo limitado a, no máximo, 50% por evento, conforme cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária, respeitando as diretrizes do contrato e legislação aplicável.

7.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CONVENENTE, contendo obrigatoriamente:

- o nome completo do objeto contratado;

- número do contrato e da licitação;
- número do boletim de medição (BM)
- período de medição;
- e estar sem rasuras e/ou entrelinhas, observando rigorosamente as normas fiscais vigentes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMEB

Unidade: 110400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
Funcional: 12.361.0005.2075.0000 Manutenção e desenvolvimento da educação básica-QSE
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 200 001
Fonte Recurso: 0 2 31

Unidade: 110400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
Funcional: 12.361.0005.2075.0000 Manutenção e desenvolvimento da educação básica-QSE
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 200 510
Fonte Recurso: 0 1 31

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

9.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto e demonstrada a vantagem para a Administração.

9.3. Qualquer alteração do prazo contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na execução dos serviços, execução irregular, comportamento incompatível com a dignidade da Administração Pública ou descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções administrativas aplicáveis incluem:

1. Advertência

Aplicada por infrações de menor gravidade ou em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo direto ao objeto da contratação.

2. Multa

Poderá ser aplicada multa compensatória ou moratória, conforme previsão específica em contrato, sem prejuízo da exigibilidade das perdas e danos decorrentes.

3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até **3 (três) anos**, a CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública, caso cometa infrações graves previstas em lei, como:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Fraude na execução contratual;
- Comportamento doloso que cause prejuízo à Administração.

4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos de infrações gravíssimas, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**,** em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação quando solicitada**.**

11.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Técnico profissional:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b)Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a

última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, se pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Balanço patrimonial dos dois últimos anos;

cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes licitantes (RG);

i) As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;
j) Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicilio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

k) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

l) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, no âmbito de aplicação da Lei n° 14.133/2021, a questão está resolvida. A documentação necessária à comprovação das qualificações ficar restrita às hipóteses previstas no caput do artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, $1°, da Lei n° 14.133/2021. tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

Itens	Parcela/serviço selecionado	Qtd. prevista	Limite operacional (até 50%)	Justificativa técnica

2 e 3	Fundações e estrutura em concreto armado, incluindo sapatas, arranques, vigas baldrame, pilares e cintamento, com fôrmas, armação e concreto fck 25 MPa.	10,32 m³	5,16 m³	Sistema crítico para estabilidade, segurança e durabilidade, envolvendo controle de armação, fôrmas, cobrimento, lançamento, adensamento e cura.
4.1.1 e 4.2.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados 9 x 14 x 24 cm, espessura 9 cm.	232,90 m²	116,45 m²	Parcela representativa das vedações, exigindo controle de prumo, alinhamento, amarração e compatibilização com estrutura, esquadrias e instalações.
5.1, 5.2 e 5.4	Sistema de cobertura com tesouras e trama de aço e telhas tipo Plan PVC (ou similar), inclusive montagem, fixação, alinhamento, recobrimentos e vedação.	152,00 m²	76,00 m²	Conjunto determinante para estabilidade e estanqueidade da cobertura, com necessidade de controle geométrico, fixações, vedação e segurança na montagem.

Observação técnica: embora algumas parcelas possam ser agrupadas no contexto de sistemas construtivos, recomenda-se evitar exigência excessivamente específica, como acervo exclusivamente em escola, em comunidade ribeirinha ou na mesma localidade. O critério deve ser a compatibilidade técnica e operacional com serviços de edificação, reforma ou ampliação de complexidade equivalente ou superior, preservando a competitividade do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO
1,00	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA.**

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um (01) Engenheiro (a) Civil.

1)Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5) Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação. m)Comprovação de Cadastro no SICAF;

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

o) Dois últimos anos do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. p) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

q) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

r) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
NDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

s) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

11.2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS
Em obediência ao Artigo 59 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, serão desclassificados

as propostas que:
› I - Contiverem vícios insanáveis;
> II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
› III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.3 Proposta de Preço/Cotação:

Documentação Técnica Obrigatória da Proposta

A proposta a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos e planilhas técnicas, sob pena de desclassificação, conforme detalhamento abaixo:

Planilha de Preços Unitários

Deverá seguir o modelo da proposta-base fornecido pela Administração.

Informar os valores unitários com e sem a aplicação do BDI, o quantitativo de cada serviço e o valor total por item.

Aplicar critérios de arredondamento conforme estabelecido nas orientações do edital.

Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

Apresentar planilha com a composição detalhada do BDI, conforme parâmetros definidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Caso a empresa adote BDI diferente do previsto no certame, deverá apresentar justificativa formal e documentação comprobatória que demonstre a validade do percentual adotado.

Composição dos Preços Unitários (CPU)

Todas as composições referentes aos itens da Planilha de Preços devem ser apresentadas, contendo insumos, produtividade, encargos e coeficientes compatíveis com os valores da proposta.

Os preços apresentados devem guardar plena compatibilidade com os da planilha orçamentária base.

Composições Auxiliares e de Insumos

Apresentar as composições auxiliares elaboradas para atividades intermediárias (produção de insumos ou execução parcial de serviços), quando for o caso.

Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser apresentado conforme o modelo fornecido pela Administração, refletindo o sequenciamento lógico dos serviços e o fluxo de desembolso financeiro correspondente.

Planilha de Encargos Complementares (Horistas e Mensalistas)

A planilha deverá refletir os encargos sociais adotados pela empresa.

Caso os percentuais utilizados divirjam dos previstos no edital, será obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios que justifiquem tal diferença.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT

A empresa deverá apresentar a ART ou RRT referente à elaboração da proposta orçamentária, assinada por profissional legalmente habilitado, sob pena de desclassificação da proposta.

Visita Técnica Obrigatória

Considerando que o objeto da contratação se refere CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DA ALDEIA DE TAKUARA BELTERRA-PA., será obrigatória a comprovação do conhecimento das condições locais de execução da obra.

Para atendimento dessa exigência, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) A verificação do local será realizada exclusivamente pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade técnica, utilizando como referência a coordenada geográfica disponibilizada pela Administração.

b) Não será necessário agendamento prévio, acompanhamento de servidor público, comparecimento à sede da Administração ou emissão de atestado de visita técnica pelo Município.

c) A comprovação do conhecimento do local ocorrerá mediante a apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra, assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada de 02 (duas) fotografias georreferenciadas do local da obra.

d) As fotografias deverão ser apresentadas em arquivo digital original, preferencialmente nos formatos JPG, JPEG ou HEIC, preservando os metadados contendo data, horário e coordenadas geográficas, devendo permitir a identificação da edificação escolar e de seu entorno imediato.

e) Não serão aceitos arquivos editados, manipulados, redimensionados, convertidos, prints de tela ou imagens apresentadas exclusivamente em PDF sem o respectivo arquivo original.

f) A declaração e as fotografias constituem documentos complementares e indispensáveis para comprovação do conhecimento das condições locais da obra, conforme exigência prevista no edital e seus anexos.

A exigência tem por finalidade assegurar que a licitante possua pleno conhecimento das características e das condições reais de execução do objeto, especialmente quanto às condições de acesso, mobilização de pessoal e equipamentos, implantação do canteiro de obras, armazenamento de materiais, proteção dos elementos já executados, verificação das interfaces construtivas e demais particularidades que possam impactar a execução dos

serviços. Busca-se, assim, garantir maior precisão na elaboração da proposta, minimizar riscos de atrasos e intercorrências durante a execução contratual e evitar alegações futuras de desconhecimento das condições do local, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Apresentação de Planilhas com Preços Cheios (Sem Descontos)

As planilhas orçamentárias deverão conter os valores unitários e totais idênticos aos valores originais constantes do orçamento-base do edital.

Não será permitida a aplicação de descontos, acréscimos ou ajustes nos valores unitários.

Eventuais descontos somente poderão ser aplicados de forma global, e exclusivamente no Resumo da Proposta Comercial, de forma destacada.

A não observância dessa exigência poderá resultar na inabilitação da proposta, por descumprimento das condições estabelecidas.

Importante:

Serão automaticamente desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos itens exigidos acima ou que contenham preços unitários superiores aos valores de referência constantes do orçamento-base.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos deste projeto básico:

- Planilha orçamentária;
- Composição de custo unitário;
- Cronograma físico financeiro;
- Composição do B.D.I;
- Memorial descritivo;

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global e unitários em relação ao estipulado para a contratação
b. Será desclassificada a proposta vencedora que:
c. Contiver vícios insanáveis;
d. Não obedecer ao disposto neste instrumento ou em seus anexos;
e. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
f. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, tais como:

Utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;

Adoção de práticas de uso racional de recursos naturais, como água e energia elétrica, promovendo a eficiência energética e hídrica;

Implementação de gestão adequada de resíduos sólidos, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de acordo com a legislação ambiental;

Prevenção da geração de resíduos perigosos e controle de emissões de poluentes atmosféricos, sonoros e efluentes líquidos;

Apresentação, sempre que requerido, de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e/ou Plano de Controle Ambiental (PCA).

2. Diretrizes de Sustentabilidade Social

A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, bem como atuar de forma inclusiva e ética, observando:

Respeito aos direitos trabalhistas, à legislação vigente e às normas de saúde e segurança no trabalho (NRs);

Promoção de condições dignas de trabalho, com ambientes seguros e salubres, e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

Incentivo à contratação de mão de obra local, preferencialmente de populações em situação de vulnerabilidade social, quando compatível com a qualificação exigida;

Combate a todas as formas de discriminação, assédio e trabalho infantil ou análogo ao escravo;

Garantia de acessibilidade e universalização do acesso, conforme as normas da ABNT NBR 9050 e legislação correlata.

15. NOTA TÉCNICA – ENTREGA DO PROJETO “AS BUILT” AO FINAL DA OBRA

Ao término da execução da obra, é indispensável que a Administração Pública receba documentação técnica que represente com exatidão a construção realizada, refletindo fielmente as condições efetivas da edificação após sua conclusão.

Nesse sentido, será obrigatória a elaboração e entrega do projeto “As Built”, conforme as diretrizes da NBR 14.465:2000 – Elaboração de “As Built” de edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O projeto “As Built” deverá conter:

- Plantas atualizadas com a indicação precisa de tudo o que foi efetivamente executado;
- Memoriais descritivos revisados, detalhando as alterações ocorridas em relação ao projeto original;
- Especificações técnicas dos materiais e insumos utilizados, inclusive com substituições ou adequações feitas durante a execução;
- Detalhamentos técnicos que retratem fielmente a obra concluída;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração do documento.

Objetivos da exigência:

- Assegurar rastreabilidade e transparência do processo de execução da obra;
- Servir como documentação de referência para futuras manutenções, reformas ou ampliações da edificação;
- Facilitar a fiscalização técnica e administrativa, inclusive por órgãos de controle interno e externo;
- Garantir que o objeto contratado tenha sido entregue em conformidade com as exigências legais e técnicas.

Relevância para o processo licitatório:

A apresentação do compromisso de entrega do projeto “As Built” será considerada critério técnico classificatório, podendo influenciar na aprovação ou não da proposta da empresa licitante, conforme os termos do instrumento convocatório.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação para elaboração do Projeto Básico destinado à construção da Escola de Ensino Infantil da Aldeia de Takuara, no Município de Belterra/PA, considerando a necessidade de oferecer infraestrutura própria, adequada, segura e compatível com as especificidades da Educação Infantil.

A elaboração do Projeto Básico constitui etapa essencial para o adequado planejamento da futura obra, permitindo a definição precisa das soluções técnicas, dos serviços, materiais, quantitativos, custos e demais elementos necessários à execução do empreendimento, contribuindo para a redução de riscos, a economicidade e a eficiência da contratação.

A medida também permitirá superar a atual situação de atendimento provisório dos 15 (quinze) alunos da Educação Infantil nas dependências da Escola de Ensino Fundamental da comunidade, proporcionando melhores condições de aprendizagem, segurança, acessibilidade, convivência e desenvolvimento das crianças.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade educacional identificada e a importância do adequado planejamento da intervenção, entende-se que a contratação se mostra tecnicamente necessária e conveniente para a Administração, devendo prosseguir com as etapas necessárias à sua formalização, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

Belterra (PA), 11 de setembro de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025